



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e considerando metodologia aprovada para a Revisão do Plano Diretor Municipal, resolve:

Art. 1º. Publicar o Regimento da 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALVES LIMA JUNIOR
Diretor Presidente do IPPUL



ANEXO

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor:

- I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- II. Propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados ao Planejamento Municipal;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil.

Art. 2º. A 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Auditório do Centro Universitário de Maringá – UniCesumar (Avenida Santa Mônica, 450 – Fraternidade), no dia 15 de setembro de 2018, das 08h00min às 19h00min, e terá as seguintes finalidades:

- I. Divulgar o trabalho de revisão do Plano Diretor até o momento;
- II. Pactuar a Minuta da Lei Geral do Plano Diretor.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A realização da 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor antecede o encaminhamento da mesma à Câmara Municipal de Londrina, e ao Conselho Municipal da Cidade, para aprovação/sanção.

§ 1º. As despesas com a organização geral e com a realização da 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor correrão por conta da Prefeitura Municipal.

§ 2º. As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.



TÍTULO I DA PAUTA

Art. 4º. A 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor seguirá a seguinte pauta:

- I. Credenciamento de participantes;
- II. Abertura;
- III. Instalação da mesa de trabalhos;
- IV. Apresentação Técnica (macrozoneamento e instrumentos);
- V. Leitura da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor;
- VI. Leitura e aprovação das Propostas e Moções;
- VII. Encerramento.

Parágrafo único. O Regimento conterà também o cronograma das atividades, processo de debate e votação das propostas, bem como demais regulamentações referentes aos trabalhos do dia.

TÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 5º. A 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor seguirá o seguinte cronograma:

MANHÃ		
Atividade*	Início	Final
Credenciamento	08:00	09:00
Abertura Oficial	09:00	09:30
Apresentação Técnica	09:30	10:30
Leitura e Aprovação do Regimento	10:40	12:00

TARDE		
Atividade*	Início	Final
Leitura da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor para Destaques	13:30	17:00
Coffee Break	17:00	17:30
Leitura da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor para Destaques	17:30	19:00

* As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

§ 1º. Se as atividades encerrarem antes do horário previsto, as atividades subsequentes poderão ser iniciadas, observando-se o horário dos intervalos.

§ 2º. Se as atividades não encerrarem até às 19:00h sem a finalização dos trabalhos, o restante da Conferência será postergado para uma nova data.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Art. 6º. A 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Belinati Martins, e na sua ausência ou eventual impedimento, por seu representante legal.

Art. 7º. A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina com apoio do Grupo de Acompanhamento – GA, Grupo de Cooperação Técnica – GCT e Equipe Técnica Municipal – ETM.

Art. 8º. Compete à GA, GCT e ETM:

- I. Dar continuidade aos trabalhos de mobilização e atividades de sensibilização;
- II. Mobilizar as instituições e segmentos, para a participação na 2ª Conferências de Revisão do Plano Diretor.

Art. 9º. Compete à equipe do IPPUL a elaboração do Regimento e da proposta de programação conforme aprovado na 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor pelos delegados eleitos e indicados na Pré-Conferência.

Art. 10. O IPPUL publicará antecipadamente o material preparatório para a 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor no endereço eletrônico < <http://ippul.londrina.pr.gov.br/> >.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor será aberta a todos os interessados.

Art. 12. Os participantes na 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor se distribuirão em quatro categorias:

- I. Observadoras e observadores;
- II. Delegados(as) representantes da sociedade civil, eleitos(as) para a 1ª e 2ª Conferências Municipal do Plano Diretor, ou seus suplentes formalmente indicados pelas entidades;
- III. Delegados(as) indicados(as) pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Convidadas e convidados, e;

§ 1º. As observadoras e os observadores residentes no município de Londrina terão direito apenas a voz.

§ 2º. Somente os delegados e delegadas terão direito a voz e voto.

§ 3º. Os convidados terão direito a voz quando solicitado.

§ 4º. A 2ª Conferência será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs, respeitadas as definições da metodologia de revisão do Plano Diretor.



Art. 13. A representação dos diversos segmentos à 1ª e 2ª Conferências de Revisão do Plano Diretor seguirá ao aprovado na Pré-Conferência de Revisão do Plano Diretor.

Art. 14. Os credenciamentos serão efetuados da seguinte forma:

- I. Para observadores:
 - a. Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação;
- II. Para delegados e delegadas titulares eleitos na Pré-Conferência:
 - a. Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação.

Parágrafo único: Os trabalhos da 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor terão início no horário estabelecido no Art. 2º deste Regimento, com qualquer quórum de delegados (as) já credenciados e ali presentes.

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA

Art. 15. A plenária da Conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e um secretário indicados pelo poder público, auxiliado por dois (duas) secretários (as) indicados (as) pela plenária.

§ 1º. O Presidente da plenária e os (as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 2º. O Presidente da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art. 16. Na instalação dos trabalhos o Presidente da Mesa anunciará o número de delegados credenciados e abrirá prazo para a realização dos credenciamentos restantes. Ao final do prazo, anunciará à Plenária o número total de delegados credenciados.

Art. 17. A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

§ 1º. Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

§ 2º. Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§ 3º. Sempre que solicitados, os pedidos de fala serão concedidos pelo tempo de até 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão concedidos até 3 (três) minutos para réplicas.

§ 5º. As tréplicas poderão ser concedidas pelo tempo de até 3 (três) minutos.

Art. 18. Para a leitura e aprovação da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor será observada a seguinte ordem:

- I- Será realizada a leitura Minuta da Lei Geral do Plano Diretor, pelo(a) secretário(a), momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II- Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pelo grupo.



- III- Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente (IPPUL disponibilizará apoio, caso necessário);
- IV- Os artigos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pelo grupo, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- V- Recomenda-se que os autores das propostas verbalizadas as escrevam, com apoio do IPPUL, visando à objetividade dos trabalhos.
- VI- Após o intervalo do almoço, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- VII- Os propositores dos destaques terão o tempo de 03 (três) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, após o Presidente abrirá a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária à do propositor, sendo mantida a concessão de 3 (três) minutos para replica e 3 (três) minuto para tréplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
- VIII- As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

Art. 19. As propostas e moções serão classificadas em quatro tipos:

- I- Proposta Aditiva: referente aos artigos da minuta de lei publicada;
- II- Proposta Modificativa: referente aos artigos da minuta de lei publicada;
- III- Proposta Supressiva: referente aos artigos da minuta de lei publicada;
- V- Proposta Conceitual: referente aos anexos da minuta de lei publicada (macrozoneamentos);
- VI- Moção: referente a assuntos diversos da conferência;

§ 1º. As propostas e moções poderão ser apresentadas por escrito, conforme formulário (Anexo I)

§ 2º. Não serão objeto de discussão as diretrizes e estratégias (artigos 36 a 66) constantes da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor, visto que já foram aprovadas na 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, salvo as propostas que não foram contempladas e justificadas pela equipe de sistematização sendo que as mesmas deverão ser submetidas para apreciação da plenária da conferência.

§ 3º. As matérias apreciadas não serão objeto de novos destaques.

Art. 21. A plenária terá por objetivo a leitura e aprovação de propostas e moções que serão lidas pelo secretário (a) da mesa e, posteriormente as submeterão à plenária para votação.

Parágrafo único: As propostas e moções aprovadas constarão do Relatório Final da 2ª Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela plenária após resguardado o direito de defesa e do contraditório.



Art. 23. Encerrados os trabalhos da 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, serão de responsabilidade do IPPUL:

- I – a sistematização, divulgação e publicação do relatório final que conterà o número de presentes, a Minuta da Lei Geral do Plano Diretor (com anexos) e as moções aprovadas;
- II – a elaboração do texto final da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor, após análise de viabilidade técnica das propostas aprovadas;
- III – encaminhamento do texto final para o Conselho Municipal da Cidade, Ministério Público e para aprovação legislativa, através da Secretaria Municipal de Governo.



Anexo I: Formulário para Destaque à Minuta da Lei Geral da Revisão do Plano Diretor Municipal.

FORMULÁRIO PARA DESTAQUE À MINUTA DA LEI GERAL

Natureza da Proposta ou Moção:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Proposta Aditiva | <input type="checkbox"/> Proposta Conceitual |
| <input type="checkbox"/> Proposta Supressiva | |
| <input type="checkbox"/> Proposta Modificativa | <input type="checkbox"/> Moção |

Para Propostas:

- | |
|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artigo |
| _____ |
| <input type="checkbox"/> Anexo |
| _____ |

Novo Texto (se houver):

Justificativa:

Nome dos Delegados Proponentes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Londrina, 15/09/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

Poder Público:	25 (37,3%)
Sociedade Civil:	42 (62,7%)
Empresários:	7 (10,4%)
Trabalhadores:	5 (7,46%)
Profissionais:	6 (8,95%)
Movimentos:	22 (32,83%)
ONG's:	2 (2,9%)
TOTAL:	67 delegados (100%)